



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

LEI Nº 16/ 85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica instituído um prêmio de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) que, em partes iguais, será dividido entre a primeira criança efetivamente nascida na Maternidade do Hospital Nossa Senhora de Nazareth, após a inauguração e a criança, cuja mãe, tenha sido a primeira gestante em condições de parto imediato a chegar na referida Maternidade.

Parágrafo Único - Os valores dos referidos prêmios, serão depositados em Cadernetas de Poupanças, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S-A - BANERJ, desta cidade, abertas em nome das crianças.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela DOTAÇÃO Nº 21-3132.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Saquarema, de de 1985

JURANDYR DA SILVA MELLO

PREFEITO